



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 4 de abril de 2015 - 16



Município de Hortolândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Cria cargo de Agente de Políticas Sociais.”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, nos termos da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, 110 (cento e dez) cargos de Agente de Políticas Sociais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

- 02.05.01.12.122.0204.2010.3.1.90.11.00
- 02.05.01.12.122.0204.2010.3.1.91.13.00
- 02.05.02.12.365.0204.2010.3.1.90.11.00
- 02.05.02.12.365.0204.2010.3.1.91.13.00
- 02.05.03.12.361.0204.2010.3.1.90.11.00
- 02.05.03.12.361.0204.2010.3.1.91.13.00
- 02.05.04.12.361.0204.2012.3.1.90.11.00
- 02.05.04.12.361.0204.2012.3.1.91.13.00
- 02.05.05.12.365.0204.2012.3.1.90.11.00
- 02.05.05.12.365.0204.2012.3.1.90.94.00
- 02.15.02.10.301.0206.2010.3.1.90.11.00
- 02.15.02.10.301.0206.2010.3.1.91.13.00
- 02.18.02.10.302.0206.2010.3.1.90.11.00
- 02.18.02.10.302.0206.2010.3.1.91.13.00
- 02.18.03.10.302.0206.2010.3.1.90.11.00
- 02.18.03.10.302.0206.2010.3.1.91.13.00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 01 de abril de 2015.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária